

Decreto n. 6.848 de 11 de Fevereiro de 1908

Approva os planos, plantas e orçamentos definitivos para o porto
do Rio Grande do Sul

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1908

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS
F3 1-1-1908

012
384.1
B 255d 1059

1500-225-30

DECRETO N. 6.848—DE H DE PETEREIRO DE 1908

Approva os planos, plantas e orçamentos definitivos para o porto do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os planos, plantas e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas para execução das obras de melhoramento do porto do Rio Grande a que se refere o decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906, observadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon rfw Pt» e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.848, desta data

I

As obras de melhoramento do porto do Rio Grande, approvadas pelo presente decreto, são as que constam dos planos e plantas apresentados em 11 de maio de 1907 pelo representante do engenheiro filmar L. Corthell, concessionario das mesmas obras em virtude do decreto n. 5.979, de 18 do abril de 1906.

II

O valor destas obras não deverá, exceder de 25.500:001\$212, em ouro, de conformidade com o orçamento annexo, rubricado pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

III

A secção transversal da muralha de caes será a que foi proposta em 14 de novembro de 1907, para ura projecto substitu-

tivo, n» ilha do Ladino, cujo desenho a este anexo é também rubricado pelo mesmo director geral acima referido.

IV

O aterro cora o producto da dragagem será feito entre o alinhamento do c.u. ^{los os} banhados e terrenos baixos existentes ao sul da mesma cidade. Só depois de assim aterrada esta parte, poderá ser prolongado u aterro para lessueste, sobro os banhados que ahí se encontram.

V

O balisamento illuminativo e sonoro do canal do norte, desde a barra até a entrada da bacia do porto, inclusive o do canal de acesso Tiara esto, correrá por conta das obras de melhoramento da ¹a ¹a ¹a, como estipula a clausula l, letra d, do decreto n. 5.979, de 19 de abril de ;906.

VI

O concessionario apresentará opportunamente para approvação do Governo os projectos completos e respectivos orçamentos para os esgotos e drenagem da faixa do caes, abastecimento de agua, dique e para as demais obras accessorias, cujos detalhes não tiverem ainda sido approvados.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908.— Miguel Calmon du Pi» e Almeida.